



**Câmara de
Vereadores**

Município de Irará · Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IRARÁ- BAHIA

“Dispõe sobre alteração da redação do Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Irará- Bahia”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ- BAHIA, por seus representantes legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- O art.33 da Lei Orgânica do Município de Irará, passa a vigor com a seguinte redação:

Art.33- *A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Irará, Estado da Bahia, será composta de um Presidente, um Vice- Presidente, um 1º(primeiro) e um 2º(segundo) Secretários, eleitos para o mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, podendo ser feita a qualquer tempo, mediante convocação de Sessão Extraordinária.*

Parágrafo Único - *A eleição para renovação da Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Irará- Bahia ficará adstrita a convocação de Sessão Extraordinária, mediante requerimento escrito por um mínimo de 1/3(um terço) dos Edis e aprovado em Plenário.*

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Aristeu Nogueira Campos, 01 de abril de 2025.

LUIZ SEVERINO DE JESUS
Vereador- Presidente

ROZENDO RIBEIRO SANTIAGO
Vereador – Vice-Presidente

JASCIENE GOES BATISTA
Vereadora- 1ª Secretária

GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Vereador -2º Secretário